



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 3 ao Projeto de Lei Nº 95/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 95/2025

MODIFICA O ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI Nº 95/2025, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PROCEDENDO-SE À RENUMERAÇÃO DOS ARTIGOS SUBSEQUENTES.

Art. 1º Dê-se ao **caput do artigo 6º** do Projeto de Lei nº 95/2025 a seguinte redação:

“Art. 6º A implementação do Programa observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei, cabendo ao Poder Executivo, no âmbito de suas competências, adotar as medidas necessárias à sua efetivação, podendo editar normas complementares, quando necessário.”

Justificativa:

A redação original do artigo 6º impunha ao Poder Executivo obrigações operacionais específicas, o que caracteriza indevida ingerência do Legislativo na gestão administrativa. A nova redação confere caráter diretivo ao dispositivo, respeitando a separação entre os Poderes e atribuindo ao Executivo a competência para regulamentar e implementar as ações necessárias à efetivação do Programa.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 09 de setembro de 2025

VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO
“LUIZ ESCOTEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A6J9F90URGM9DU57>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A6J9-F90U-RGM9-DU57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A6J9-F90U-RGM9-DU57